



# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 22, DE 2023

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 20, de 2023, que Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Autoridade Portuária de Santos S.A. e da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A., crédito suplementar no valor de R\$ 19.519.660,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**PRESIDENTE:** Senadora Daniella Ribeiro

**RELATOR:** Deputado Gilvan Maximo

26 de setembro de 2023





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

**PARECER N.º                   , DE 2023-CN**

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 20/2023-CN, que “abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Autoridade Portuária de Santos S.A. e da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A., crédito suplementar no valor de R\$ 19.519.660,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado GILVAN MAXIMO**

## **I – RELATÓRIO**

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 379/2023 (na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 20/2023-CN, que abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Autoridade Portuária de Santos S.A. e da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A., crédito suplementar no valor de R\$ 19.519.660,00 (dezenove milhões quinhentos e dezenove mil seiscentos e sessenta reais), para atender à programação constante de seu anexo.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de geração própria das empresas, conforme indicado em seu anexo.

A Exposição de Motivos (EM) n.º 90/2023-MGI, de 28 de julho de 2023, que acompanha a proposição, informa que a suplementação da Autoridade Portuária de Santos S.A - SPA visa “o reforço de dotação orçamentária da ação referente ao projeto de implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos, no trecho da Alamoia, de forma a permitir a conclusão das obras de pavimentação e drenagem”.





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

Segundo esse documento, o pleito é necessário porque a projeção da dotação para 2023, à época da elaboração da LOA 2023, levava em consideração que grande parte dessa despesa seria realizada em 2022. Entretanto, devido a atrasos na obtenção de licenças ambientais junto ao IBAMA, teria havido desaceleração do ritmo das obras, implicando o deslocamento do cronograma físico-financeiro para o exercício de 2023.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos, quanto à Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A - ABGF, a solicitação de alteração orçamentária decorre da necessidade de aquisição de bens, contemplando a atualização do parque tecnológico da empresa, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que estabelece as normas para as empresas públicas e as sociedades de economia mista, determinando que as empresas devem manter seus equipamentos e sistemas tecnológicos atualizados e em condições adequadas de operação. Os valores a serem despendidos com as referidas contratações não foram vislumbrados no momento da proposta orçamentária para a LOA 2023, tendo em vista a qualificação da empresa no Programa Nacional de Desestatização – PND, em 5/9/2019, sendo que, a partir de 2020, a ABGF deixou de realizar investimentos no imobilizado, aguardando a definição do modelo de desestatização a ser adotado para a empresa. A EM nº 90/2023-MGI destaca que a ausência de investimentos no parque tecnológico da ABGF vem prejudicando o bom desempenho dos trabalhos, uma vez que provocou defasagem na atualização de seus softwares, bem como obsolescência de seus equipamentos, aumentando significativamente os riscos de ataques cibernéticos.

O art. 3º da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (LDO 2023), estabelece que a elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a execução da respectiva Lei, para o Programa de Dispêndios Globais, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário de R\$ 3 bilhões, excluídos os grupos Eletrobras e Petrobras. A Exposição de Motivos registra que “as solicitações das empresas geram impacto no resultado primário no montante do pedido compatível com a meta de déficit primário estabelecida pela LDO-2023, conforme demonstrado no ‘Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias – RARDP’ referente ao 1º bimestre, que apresentou déficit primário projetado de R\$ 2,4 bilhões para o conjunto das empresas estatais federais no exercício de 2023”.





**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental à proposta em exame de crédito orçamentário.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO 2023 e do Plano Plurianual em vigor, PPA 2020-2023 (Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019), e à sua conformidade com a Lei Orçamentária Anual para 2023 - LOA 2023 (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023).

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 20/2023-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, 25 de setembro de 2023.

**Deputado GILVAN MAXIMO**

**Relator**





## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Primeira Reunião, Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2023, **APROVOU**, contra o voto da Deputada Adriana Ventura, o Relatório do Deputado **GILVAN MAXIMO**, favorável ao **Projeto de Lei nº 20/2023-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Daniella Ribeiro, Presidente, Carlos Viana, Segundo Vice-Presidente, Beto Faro, Eduardo Gomes, Eliziane Gama, Professora Dorinha Seabra e Wilder Moraes; e os Senhores Deputados Luciano Amaral, Primeiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, Aguinaldo Ribeiro, Alberto Mourão, Alencar Santana, Alex Santana, Átila Lira, Benes Leocádio, Bohn Gass, Capitão Alden, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Veras, Carlos Zarattini, Castro Neto, Dani Cunha, Daniel Almeida, Daniela Reinehr, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Dilvanda Faro, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Giacobbo, Gilson Daniel, Gilvan Maximo, Guilherme Boulos, João Carlos Bacelar, João Leão, José Rocha, Joseildo Ramos, Júnior Mano, Leônidas Cristino, Luciano Ducci, Luciano Vieira, Luiz Carlos Motta, Marcelo Álvaro Antônio, Mauro Benevides Filho, Misael Varella, Odair Cunha, Otoni de Paula, Rafael Prudente, Sergio Souza, Thiago de Joaldo, Túlio Gadêlha, Vermelho, Vicentinho Júnior e Wilson Santiago.

Sala de Reuniões, em 26 de setembro de 2023.

Senadora DANIELLA RIBEIRO  
Presidente